



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 758/90

Dispõe sobre concessão de desconto para o IPTU de 1991.

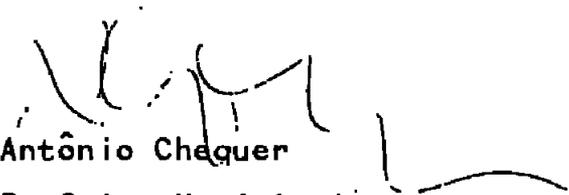
O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento), no IPTU de 1991, - quando o pagamento for efetuado de uma só vez, até a data do vencimento da parcela única.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 17 de dezembro de 1990.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.